



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB

Instituído pela Lei Municipal N.º 95 de 10 de Março de 1997

CACIMBA DE AREIA-PB, SEXTA FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2023

TIRAGEM 50

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB, em conformidade com o disposto no Art. 49 da Lei n.º 8.666/93, decide REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO SOB O N.º. 04/2023, que teve por objeto Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Limpeza, Manutenção e Reparos de Vias Públicas e Patrimônio Público, conforme especificações constantes do termo de referência, pelos seguintes motivos:

1º - CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

2º - CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

3º - Considerando que o Art. 49 da Lei Federal 8.666/1993 prescreve que “A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.”

4º - Considerando que a Súmula 473 do E. STF descrimina que “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

5º - Considerando que o projeto básico por lapso não foi inserido integralmente no Mural de Licitações do Tribunal de Contas da Paraíba no prazo previsto na Resolução n.º 09/2016.

6º - Considerando que até a presente data não foi realizada a sessão para recebimento e julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação, não gerando qualquer direito adquirido para nenhum licitante;

Resolve: REVOGAR o processo licitatório Tomada de Preço n.º 04/2023.

Cacimba de Areia – PB, 24 de agosto de 2023.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS

Prefeito Constitucional

#### EXPEDIENTE

Paulo Rogério de Lira Campos  
Prefeito

Heitor Carneiro Campos  
Vice-Prefeito